

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 28 de abril de 1970.

José Luíz de Jesus, Prefeito Municipal

Lei nº 546, de 28 de Abril de 1970

Autoriza o chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com o Sindicato Rural de Silvânia - GO.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Sindicato Rural de Silvânia, destinado a vacinação do rebanho bovino do Município.

Art. 2º - Igualmente, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o crédito especial necessário para atender ao pagamento da metade das despesas decorrentes da assinatura do referido Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 28 de Abril de 1970.

José Luíz de Jesus

Prefeito Municipal

Lei nº 547 de 13 de Junho de 1970.

Autoriza aquisição de trator de esteira.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo. - 1

a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o poder Executivo autorizado a adquirir um trator de esteira A27, de 65 a 75 HP, destinado a atender serviço da Municipalidade.

Art. 2º) - Para despesas advindas do artigo anterior, fica o Chefe do executivo igualmente autorizado a contrair financiamentos internos, baixar decretos com a finalidade de abrir créditos especiais ou suplementares, até o montante de Cento e trinta mil Cruzados (Cr\$ 130.000,00)

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 13 de junho de 1970

Francisco Prefeito Municipal.

Lei nº 548, de 15 de Junho de 1970

Sobre Crédito Especial na importância de Cr\$ 85.700,00.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aberto nos termos das legislações em vigor, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 85.700,00 (oitenta e cinco mil Cruzados e setessentos Cruzados), destinadas a atender as despesas classificadas nos códigos e importância abaixo relacionados:

06-02-3.1.2.0 -	Material de Consumo	Cr\$ 10.000,00
06-02-4.1.1.0 -	Obras Públicas	Cr\$ 30.000,00
06-02-4.1.3.0 -	Equipamentos e instalações	" 20.000,00
07-02-3.1.3.0 -	Serviços de Terceiros	700,00
07-03-3.1.2.0 -	Material de Consumo	1.000,00